

A INCLUSÃO NO CONTEXTO ATUAL

*José Pretto da Silva**

*Janice Panarotto***

Resumo

Fazendo uma breve análise em torno da pessoa com necessidades educacionais especiais, percebe-se que seu trajeto perpassa pela história da aquisição dos direitos humanos. Nas observações a esse respeito, e que já ultrapassam muitos anos, estas pessoas sempre foram observadas como partes distintas sem nenhum envolvimento enquanto seres sociais. Porém, marcos históricos e normativos foram se constituindo à medida que o respeito ao homem, o direito à igualdade de oportunidades e a participação na sociedade, enquanto cidadãos, faria a diferença, assim, a história tomou um novo rumo. Nos dias atuais, buscam-se espaços organizados, a partir de políticas públicas governamentais e também da sociedade civil para a inclusão, com uma perspectiva e importância cada vez maior em atender as crescentes demandas e exigências de uma sociedade em processo de transformação para que desse modo se obtenha uma comunidade cada vez mais acolhedora, solidária e humana. O presente artigo tem como objetivo mostrar, através da revisão bibliográfica, que existem estudos e teorias disponíveis que demonstram a possibilidade de tornar a inclusão da pessoa com deficiência, cada vez mais efetiva nas escolas regulares, no mercado de trabalho e na sociedade como um todo e que estes estudos estão alinhados aos preceitos e normas nacionais e internacionais para propiciar a melhoria da qualidade de vida, aumento da empregabilidade e formação da cidadania.

Palavras-chave: Pessoas com deficiência. Inclusão na Escola. Mercado de trabalho. Contribuição Social.

Abstract

Making a brief analysis around the person with special needs realize that your path goes through the history of the acquisition of human rights. In observations on the matter, and now exceed many years, these people have always been seen as separate parts without any involvement as social beings. However, landmarks and regulations were formed as respect for the man, the right to equal opportunities and participation in society as citizens could make a difference, and then the story took a new turn. Nowadays, search spaces are organized, from governmental policies and also from civil society for inclusion, with a perspective and increasingly important

* Mestre em Administração pela UCS. E-mail: <prettoze@yahoo.com.br>.

** Graduada em Administração pela Fabe Marau, RS. E-mail: <janice@senai.org.br>.

in meeting the growing demands and needs of a society in transformation process so that if you get a community increasingly warm, compassionate and humane. This article aims to show through the literature review that there are studies and theories available that demonstrate the possibility of making the inclusion of persons with disabilities, increasingly effective in regular schools, the labor market and in society as a whole and that these studies are in line with the precepts and national and international standards to provide improved quality of life, increased employability and citizenship.

Keywords: People with disabilities. Inclusion in school. Labor market. Social contribution.

1 Introdução

Durante muito tempo as mais diversas formas de discriminação foram praticadas, rejeição, isolamento, intolerância e até mesmo eliminação de pessoas com deficiências, tendo como base os padrões do grupo chamado dominante, em muitos casos podendo, os excluídos, superar o número dos incluídos. No século XX, os princípios da inclusão ganharam força, o que não quer dizer que já tenhamos superado todos os obstáculos e resistências, mas as linhas estão definidas e até mesmo assumidas pela sociedade brasileira. Caminhando na construção de um sistema educacional e profissional inclusivo, o Brasil adota o paradigma da inclusão, transformando as políticas e as práticas em atitudes concretas para assegurar o pleno acesso à educação e ao mercado de trabalho, de forma que todas as pessoas com deficiência possam estar em uma sala de aula e estar aprendendo, a fim de poder participar efetivamente do mercado de trabalho e assim tornarem-se cidadãos conscientes de seu potencial. Em termos de Constituição a profissionalização é dever da família, da sociedade e do Estado, e sem dúvida a educação profissional constitui uma importante estratégia de inclusão. Neste sentido, algumas instituições profissionalizantes ganham especial relevo na oferta de oportunidades de profissionalização a todos, independente de qualquer limitação.

A falta de planejamento, implantação de programas especiais, a pouca formação e informação de profissionais da educação, a acessibilidade, e acima de tudo o grande vilão desta história, o preconceito, ainda tem dificultado a estes cidadãos papéis e posições muito aquém de suas potencialidades.

Faz-se necessário então, repensar no que diz respeito à inclusão real das pessoas com deficiência, qual o impedimento ou dificuldade quanto à presença ou permanência destes sujeitos no meio social e principalmente no mercado de trabalho. O discurso acerca deste assunto é um processo que se amplia quando há a participação de pais, profissionais da educação, gestores públicos e empresários na garantia dos reais direitos constitucionais que lhes são assegurados na escola, nos espaços sociais e num ambiente em que lhes são valorizadas suas habilidades e potencialidades, sendo importante lembrar que essas pessoas possuem os mesmos direitos constitucionais como qualquer outro cidadão, inclusive com estes direitos assegurados em um ambiente sadio e adaptados às suas necessidades inclusivas.

Atualmente, não se deve trabalhar somente com número de pessoas, ou seja, levar os deficientes para dentro das empresas e escolas, mas também que elas tenham estabelecimentos inclusivos, que sejam capazes de receber qualquer pessoa

para estudar ou trabalhar. Trata-se de uma reestruturação da cultura, da prática e das políticas vivenciadas nas escolas e nas empresas de modo que essas possam responder à diversidade. É uma abordagem humanística e democrática que percebe o sujeito e suas singularidades, tendo como objetivos o crescimento social de todos.

2 Referencial teórico

O presente capítulo aborda assuntos relacionados ao tema deste trabalho, entre os quais, o ensino inclusivo e contribuição social, pessoas com necessidades educacionais especiais (PNEE) e mercado de trabalho.

2.1 Ensino inclusivo: conceito e contribuição social

A definição de inclusão, segundo Dicionário Luft (2002) é abranger, compreender, inserir, introduzir ou fazer parte. Para Montoan (2006, p. 19), “educação inclusiva pode ser definida como a prática da inclusão de todos independente de seu talento, deficiência, origem socioeconômica ou cultural, em escolas e salas de aula onde as necessidades desses alunos sejam satisfeitas”. Por isso, a inclusão é um movimento que busca repensar a escola para que passe de escola da discriminação para aberta a todos. Porém se reconhece que não basta simplesmente inserir fisicamente os alunos na escola, faz-se necessário salas de aula adequadas, bibliotecas, banheiros e acessos inclusivos, necessita-se também de um Projeto Político Pedagógico formalizado e, principalmente, professores preparados, e alunos dispostos a conviver com essa nova realidade. Há muito ainda a ser feito para que possamos caracterizar um sistema apto a oferecer oportunidades iguais a todos os alunos, de acordo com as limitações de cada um, sem cair na modalidade de exclusão que se utiliza normalmente.

Embora importantes os recursos físicos e materiais para o desenvolvimento de um trabalho de qualidade, deve-se investir no desenvolvimento de novas atitudes, de formas de atuação e interação na escola. A educação inclusiva tem força transformadora, e aponta para uma nova era educacional e social. O sistema educacional vigente está dividindo alunos e, muitas vezes, ignora o subjetivo, o afetivo, e desrespeita a diversidade inerente à espécie humana, necessitamos de uma sociedade que respeite a dignidade e as diferenças humanas.

A inclusão é um caminho longo, e somente terá resultado se todos conseguirem ver a pessoa com deficiência com os olhos de quem não vê a incapacidade, mas sim a possibilidade dela estar junto de pessoas ditas normais. Para abraçar a causa da inclusão, diversas entidades e escolas implantaram programas de ações inclusivas e assumiram o compromisso em atender as suas necessidades, por constatarem que todos integram uma sociedade que reproduz a exclusão dos que equivocadamente são considerados fora dos padrões exigidos por esta sociedade. Para Guijarro (2005, p. 125), Inclusão é um movimento amplo, diferente de integração que neste caso significa apoiar os alunos com deficiência na escola regular, na inclusão o foco é a transformação da educação comum para eliminar as barreiras que limitam o aprendizado e a participação destes alunos na escola. Atualmente se utiliza também o termo educação especial que, segundo Rodrigues (2006, p. 213), é aquela que faz parte da educação básica, sendo uma das responsabilidades da escola organizar-se de forma que permita aos educandos a aprendizagem de conteúdos específicos de cada nível educativo.

A problematização se dá na identificação das necessidades especiais, para que a escolha das estratégias metodológicas e didáticas possa ocorrer na estrutura física das escolas, em termos de acessibilidade e no preparo pedagógico e psicológico dos profissionais envolvidos no processo. Outro grande problema está na maneira como os demais estudantes veem os alunos com deficiência. Mognon, Leichsenring e Kania (2006, p. 27) explicam isso quando colocam que “a segregação começa a partir da colocação de ‘rótulos’ ou de ‘etiquetas’ nestas pessoas, do tipo ‘não vai aprender a ler’, ‘não pode fazer tal movimento’ e outros”. As autoras apontam ainda que “a ênfase recai sobre a incapacidade, sobre a deficiência e não sobre a eficiência, a capacidade, a possibilidade”, o que não permite a atenção necessária e focada para cada um.

Segundo Rodrigues (2006, p. 245), um novo plano de formação de docentes será necessário, respeitando a gestão interna de cada instituição escolar. Deve-se propiciar um ambiente de sala de aula adequado, contando com recursos técnicos e humanos necessários. Para um segundo plano, devem ser considerados os processos de inclusão educativa e escolar que também requerem procedimentos específicos para o desenvolvimento das atividades docentes tanto para salas com grande número de alunos quanto para pequenos grupos, ou a atenção individualizada, necessária na tentativa de oferecer a atenção pedagógica adequada às necessidades de cada aluno. Seguindo a ideia deste mesmo autor, a formação de docentes para a educação de pessoas com deficiência é pontuada por dificuldades, por se ter uma diversidade de opiniões e pela pluralidade de modelos e titulações que incidem nesta educação.

Pacheco et al. (2007, p. 106) relatam um projeto de melhoramento da habilidade dos professores quanto à inclusão, a partir de um estudo de caso de várias escolas em quatro países europeus (Áustria, Islândia, Portugal e Espanha), entre 1998 e 2001. As escolas escolhidas apresentaram esforços diferenciados e práticas exemplares de educação inclusiva; as conclusões foram usadas como base para escrever um guia sobre práticas úteis para a educação escolar inclusiva.

O autor comenta que um dos primeiros passos é a preparação dos alunos com deficiência antes da matrícula, ou seja, os alunos devem conhecer a escola e os professores antes do início das atividades; dentro da escola, o processo de preparação da equipe de apoio deve iniciar pelo menos um ano antes do atendimento a esses alunos; os pais devem ser vistos como membros plenos do processo de formação de políticas e de tomadas de decisões; os currículos de escolas inclusivas devem incorporar conteúdos que promovam o desenvolvimento de habilidades sociais, além do conteúdo acadêmico e as atividades devem ser dirigidas a todos os alunos em acordo unânime; apoiar os professores para adquirir conhecimento e habilidades suficientes por meio de treinamento e aconselhamento de especialistas; treinamentos internos para dividir experiências, propor reflexão, compartilhamento e resolução de problemas; compartilhar a responsabilidade, ou seja, nas salas de aula em que há alunos com deficiência, dois professores deverão atuar para melhor aplicar as práticas curriculares definidas pela equipe; inúmeras outras práticas e sugestões são relatadas, porém um dos propósitos principais do estudo é fornecer informações sobre a situação de certos aspectos do trabalho escolar e de grupos de alunos que podem ser usados para comparação antes e após um projeto semelhante.

Neste contexto, percebe-se que capacitar os profissionais para o atendimento desses alunos é etapa principal para que a inclusão aconteça na prática e não se torne mais um fator de exclusão ou marginalização caso não trabalhado de acordo.

Querendo ou não, a entrada de um aluno com deficiência na sala de aula é uma exposição e o profissional deve estar preparado para lidar com o diferente, pois o desconhecido pode causar medo e com isso, muitas vezes, o abandono de muitas práticas que poderiam atender plenamente a sociedade.

Quando ocorre a convivência com o diferente, ele passa a ser igual e a inclusão de pessoas com deficiência nas escolas vem justamente ao encontro de promover a igualdade, permitindo que os considerados diferentes cresçam em ambientes iguais e aprendam a conviver com as particularidades de cada um. Quando há a integração do diferente, no meio regular, há um processo de transformação, interagindo entre si e construindo um ambiente passível de vivência sem conflitos.

A Lei Federal 8.213/91, de cotas ou inclusão social, diz que as empresas com mais de cem funcionários são obrigadas a ocupar de 2% a 5% das vagas para pessoas com deficiência. Mas esse tipo de inclusão, de acordo com o CONADE (Conselho Nacional dos Direitos das Pessoas Portadora de Deficiência Física), esbarra em dificuldades para estas pessoas. Dentre os maiores obstáculos que elas enfrentam, está o preconceito por parte dos colegas de trabalho, a necessária adaptação de ambientes como rampas e alargamento de portas, e a dificuldade de comunicação com as pessoas cegas e surdas.

Mesmo diante de todas estas dificuldades, a contratação destas pessoas aumentou 56% de 2005 para 2006, e no primeiro semestre de 2007 foram inseridas 4.151 pessoas com deficiências no mercado de trabalho, a cada ano estes números estão crescendo.

2.2 Pessoas com necessidades educacionais especiais (PNEE)

Pessoa com deficiência e com necessidades especiais é aquela que apresenta, em caráter temporário ou permanente, significativas diferenças físicas, sensoriais ou intelectuais, decorrente de fatores inatos ou adquiridos, que acarretam dificuldades em sua interação com o meio social, necessitando por isso de recursos especializados para desenvolver seu potencial e superar ou minimizar suas dificuldades.

De acordo com a Declaração de Salamanca (1994), pessoas com necessidades educacionais especiais (PNEE) se referem a todas as crianças e jovens cujas necessidades decorrem de sua capacidade ou de suas dificuldades de aprendizagens. Muitas crianças experimentam dificuldades de aprendizagem e têm, portanto, necessidades educacionais especiais em algum momento de sua escolarização.

Segundo a Constituição Federal, no Título III, DO DIREITO À EDUCAÇÃO E DO DEVER DE EDUCAR, no art. 4º inciso III (1998, p. 41), educandos com necessidades especiais são aqueles que possuem necessidades incomuns e, portanto, diferentes dos outros alunos no que diz respeito às aprendizagens curriculares compatíveis com suas idades. Em razão desta particularidade, estes alunos precisam de recursos pedagógicos e metodológicos próprios.

Segundo Carneiro (1998, p. 41), as deficiências se classificam em:

- a. Portadores de Deficiência Auditivos, Visuais (sensorial), Mental, Física, Múltipla;
- b. Portadores de Condutas Típicas (comportamentos típicos de portadores de síndromes e quadros psicológicos, neurológicos ou psiquiátricos com repercussão sobre o desenvolvimento e comprometimento no relacionamento social);
- c. Crianças de Alto Risco (aqueles que têm o desenvolvimento fragilizado em decorrência de fatores como: gestação inadequada, alimentação imprópria, nascimento prematuro, etc.);

- d. Portadores de Altas Habilidades (também chamados de superdotados, são aquelas crianças que exibem elevada potencialidade em aspectos como: capacidade intelectual geral; acadêmica específica; capacidade criativa e produtiva; alta performance em liderança; elevada capacidade psicomotora; talento especial para artes).

2.2.1 A PNEE no Brasil

Abordando fatos históricos relacionados à PNEE no Brasil, faz-se a seguir um apanhado geral em relação ao percurso histórico das pessoas com deficiência. Segundo estudos de Fonseca (1999, p. 135), houve tempos em que estas pessoas eram sacrificadas, pois se alegava que elas não tinham qualquer tipo de utilidade na convivência em sociedade.

Somente no ano de 1972 de acordo com o autor, foi criado o atendimento pedagógico e educacional para estas pessoas, em virtude da formulação do I Plano Setorial de Educação, o qual o governo elegeu por área prioritária a educação especial. Apenas em 1981 a questão relacionada a isto ganhou maior importância em nível internacional. Neste mesmo ano, o Brasil promoveu um congresso que trouxe grandes reflexões e novas experiências entre os vários países participantes. Neste momento se desencadearam algumas diretrizes e deveres das pessoas com deficiência (FONSECA, 1999, p. 139).

Durante muitos anos o processo histórico continuou desta forma. Somente quando o direito à igualdade e à cidadania se tornaram pontos de preocupação dos pensadores, a história da educação especial começou a mudar, principalmente com a legislação brasileira que deixa claro na Lei 7853/89, no artigo 5º, que dá ao Ministério Público “a responsabilidade da defesa dos interesses coletivos e difusos dos Portadores de Necessidades Especiais” (CARNEIRO, 1998, p. 38).

2.2.2 Legislação sobre inclusão da PNEE

Para fortalecer a educação inclusiva, é imprescindível conhecer as legislações que normatizam sua efetivação. Isto não quer dizer que a inserção de todos nos diversos setores da sociedade seja prática corrente ou de uma realidade já dada. As políticas públicas de atenção a este segmento, geralmente, estão circunscritas ao tripé educação, saúde e assistência social, sendo que os demais aspectos costumam ser negligenciados. A política nacional de educação especial na perspectiva da educação inclusiva vigente enfatiza em seu documento que o movimento mundial pela educação inclusiva é uma ação política, cultural, social e pedagógica, desencadeada em defesa do direito de todos os alunos de estarem juntos, aprendendo e participando, sem nenhum tipo de discriminação. A educação inclusiva constitui um paradigma educacional fundamentado na concepção de direitos humanos, que conjuga igualdade e diferença como valores indissociáveis, e que avança em relação à ideia de equidade formal ao contextualizar as circunstâncias históricas da produção da exclusão dentro e fora da escola (BRASIL, 2008, p. 01).

A Constituição Federal após eleger, como fundamentos de nossa República, a cidadania e a dignidade da pessoa humana (art.1º, incisos II e III) como um dos objetivos fundamentais, a promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação (art 3º, inciso IV), após garantir o direito à igualdade (art. 5º), trata nos artigos 205, 206 e 208, do

direito de todos à educação, que deve visar o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para a cidadania e sua qualificação para o trabalho (BRASIL, 2000).

Além disso, elege como um dos princípios, para o ensino à igualdade de condições de acesso e permanência na escola (art. 206, inciso I), acrescentado que o dever do Estado com a Educação será efetivado mediante a garantia de acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um (BRASIL, 2000, p. 118, art. 208, inciso V).

Conforme os princípios e garantias constitucionais, ninguém pode ser excluído. Assim, quando a Constituição Federal (2000, art. 205, p. 117), garante a educação para todos, significa que é para todos mesmo, em um mesmo ambiente e deve ser o mais diversificado possível, como forma de atingir ao pleno desenvolvimento humano e o preparo para a cidadania.

Quanto ao “preferencialmente”, constante na Constituição Federal, no art. 208, inciso III (2000, p. 118), refere-se a “atendimento educacional especializado” e não à educação ou escolarização” claramente definido no art. 205 (2000, p. 117). Assim, para construir este novo paradigma e alcançar igualdade, muitas são as dificuldades enfrentadas nos sistemas de ensino, o que evidenciam a necessidade de confrontar as práticas discriminatórias e criar alternativas para superá-las, “a educação inclusiva assume espaço central no debate acerca da sociedade contemporânea e do papel da escola na superação da lógica da exclusão” (BRASIL, 2008, p. 01).

A partir desta concepção, a escola passa pela reconstrução de seus sistemas educacionais e sua organização, inclusive, implicando uma mudança estrutural e cultural da escola com olhares e práticas inclusivas, para que todos tenham suas especificidades atendidas. Os avanços do conhecimento acompanham um histórico normativo das lutas sociais, visando construir políticas públicas promotoras de uma educação de qualidade para todos os alunos.

A escola historicamente se caracterizou pela visão da educação que delimita a escolarização como privilégio de um grupo, uma exclusão que foi legitimada nas políticas e práticas educacionais reprodutoras da ordem social. A partir do processo de democratização da escola, evidencia-se o paradoxo inclusão/exclusão quando os sistemas de ensino universalizam o acesso, mas continuam excluindo indivíduos e grupos considerados fora dos padrões homogeneizadores da escola. Assim, sob formas distintas, a exclusão tem apresentado características comuns nos processos de segregação e integração, que pressupõem a seleção, naturalizando o fracasso escolar (BRASIL, 2008, p. 01).

Na escola, a linguagem brasileira de sinais, libras, o braile, recursos de informática, salas de recursos, é o ensino relativo a esses instrumentos que devem ser oferecidos “preferencialmente na rede regular de ensino”, mas pode ser oferecido também em escola especial. O encaminhamento de uma criança para a escola especial deve se dar unicamente por opção da própria pessoa com deficiência ou seu responsável, jamais por imposição da escola dita regular, sob pena de incorrer em discriminação, conforme definido na Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência, promulgada no Brasil por intermédio do Decreto 3956, de 08 de outubro de 2001.

2.3 Mercado de trabalho

Estamos vivendo na era da Declaração Universal dos Direitos Humanos. Em 10 de dezembro de 1948, a comunidade aprovou como norma comum de aplicação desta Declaração, sendo que esta reconhecia a dignidade inerente e os direitos inalienáveis de todas as pessoas em todo o mundo. A inserção da pessoa com deficiência no mercado de trabalho ainda é complexa e necessita ser avaliada considerando as questões levantadas pela pessoa, pelas empresas, pelo poder público e pelas organizações da sociedade civil que atuam em defesa dos direitos destes cidadãos. Há ainda a regulação do próprio mercado, com a ampla concorrência, metas, necessidade constante de pessoas altamente capacitadas. Há que se entender as iniciativas e tentativas de inclusão da pessoa com deficiência e suas dificuldades para que sejam encontrados novos caminhos que sejam capazes de fazer com que ela não seja só inserida no mercado de trabalho formal, mas permaneça nele.

A partir da década de 90 foram muitos os movimentos sociais que despontaram em defesa das minorias, dos excluídos e, entre eles, a pessoa com deficiência. As Organizações Não Governamentais tiveram e ainda têm papel importante na conquista de direitos de pessoas com deficiência que garantam a melhoria de sua qualidade de vida.

Atualmente a discussão gira em torno da autonomia da pessoa com deficiência e de sua capacidade produtiva. Portanto, se torna importante sua inserção no mercado de trabalho formal. Para tanto é necessário ações que viabilizem o acesso destas no mercado, considerando questões educacionais, acessibilidade, transportes, dentre outros.

O trabalho é um direito fundamental para qualquer pessoa por ser uma atividade de caráter social, que a inclui no processo produtivo e de desenvolvimento da sociedade. A Declaração Universal dos Direitos Humanos (art. 23, I) estabelece que “Toda a pessoa, sem considerar sua condição, tem direito ao trabalho, à livre escolha do mesmo, a condições equitativas e à proteção contra o desemprego”. Para tanto, é necessário que sejam oferecidas condições iguais para todas as pessoas, isso implica em igualdade de oportunidades e meios para desenvolver ao máximo suas potencialidades.

Nesta declaração (1997), existem muitos artigos que colaboram e nos mostram considerações que devemos levar em conta, pois são visíveis no nosso dia a dia, a discriminação e a diferença com relação aos salários dos colaboradores, os quais muitas vezes ocupam o mesmo cargo, mas ganham salários diferenciados. Estes direitos estão amparados nos artigos 1º, 3º, 6º, 7º, 19º, 21º, inciso II, 23º inciso I, II, III, artigos 27º, incisos I, II. Os direitos, para todas as pessoas do país e do mundo, devem ser iguais, sem qualquer tipo de discriminação de raça, religião, aparência ou qualquer outro tipo de diferenciação que seja vista pelas chefias de um determinado local.

A questão da exclusão, discriminação e preconceito, refletem-se na cultura de cada povo. A partir do momento que existirem estas três questões, os indivíduos passam a ter posturas diferenciadas, subestimando assim as potencialidades daqueles que estão em meio social.

A inclusão de todos os indivíduos na sociedade é um processo que requer uma análise cuidadosa, pois é muito importante ignoramos alguns fatores censurando e excluindo principalmente as pessoas com necessidades educacionais especiais, essencialmente no mercado de trabalho. É um assunto que requer bastante discussão, porque na nossa realidade este mercado está defasado, não havendo mais oportunidades para todos, pois este solicita qualificação profissional sem mesmo dar

oportunidades para as pessoas estarem se qualificando. Já não existe mais trabalho para quem não possui mão de obra especializada ou para aqueles que não estão procurando se capacitar constantemente, mesmo aqueles que têm formação superior estão passando por diversas dificuldades para encontrar um emprego. Sabemos disso pelo fato de muitos de nós termos passado por esta situação. Mas, as maiores dificuldades são aqueles requisitos solicitados pelo mercado.

Sabe-se que o Brasil enfrenta um momento bastante difícil em relação ao desemprego, o qual está fazendo com que muitos dos cidadãos passem por grandes dificuldades principalmente psicológicas, por vezes, tão preocupante quanto à própria deficiência, tendo em vista que para a maioria das pessoas o trabalho não é somente uma fonte de renda para sua sobrevivência, mas também se confunde com a própria integridade social, sentindo-se por vezes um inútil diante da comunidade em que está inserido. Para as pessoas com deficiência, a procura por um trabalho se torna ainda mais complicada, pois muitas pessoas subestimam as potencialidades que estas possuem, entre elas de locomoção, de habilidades manuais, de raciocínio, além de outras.

Na Constituição Federal Brasileira (1998), no art. 37, inciso VIII enfoca que a Lei “reservará percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas com deficiência e definirá os critérios da admissão”, sendo que no art. 7º da mesma, inciso XXXI, coloca também: “proibição de qualquer discriminação no tocante a salários e critérios de admissão do trabalhador com deficiência”.

Segundo Ela, os direitos são claros, não deve haver qualquer discriminação nos processos de admissão da PNE. Mas é claro que o país não segue estes critérios com rigor, infringindo as leis e prejudicando desta forma os direitos do cidadão. Neste sentido, percebe-se que não é por falta de leis que elas não estão sendo inseridas no mercado de trabalho, mas por convenções de algumas empresas. Estes sujeitos em sua maioria têm um grande predomínio em relação à dependência econômica, (a maioria não possui renda própria e estão sempre dependendo de alguém). Este é um fator que contribui em grande parte para a exclusão social, ou seja, o problema de inserção das PNE's no mercado de trabalho não é um fator individual, mas sim coletivo, onde a sociedade de forma geral não atende às necessidades, fazendo assim com que estas pessoas sejam excluídas do mercado de trabalho.

O trabalho é uma ponte para a inserção do cidadão no meio social e é um meio de sobrevivência e também de realização profissional de qualquer ser humano enquanto pessoa que fala, pensa e age. A inclusão das PNE's no mercado de trabalho faz com que estas se sintam realizadas interiormente, pelo fato de se sentirem realizadas profissionalmente, estarem sendo reconhecidas socialmente permitindo sua contribuição na sociedade em que estão inseridas, tendo mais responsabilidades, interesses, gosto pelo trabalho e adequação das funções às próprias possibilidades, sendo que estes fatores contribuem para uma maior satisfação, assim como um salário, um ambiente físico de acordo com suas necessidades de fato e de direito, relacionamento com novos colegas e com as pessoas que conduzem as empresas.

A inclusão das PNE's no mercado de trabalho e na sociedade em geral, só será efetivada quando todos os envolvidos no processo se derem conta em assumir que existe em nosso meio cidadão buscando alternativas e recursos para atender suas necessidades básicas de sobrevivência e, além disso, estão buscando o direito que a Constituição lhes reserva de ser “cidadão”, e não apenas ser mais um na sociedade, por possuírem algum tipo de deficiência.

Percebe-se a força individual de alguns membros sobrepondo-se aos interesses dos outros membros, ou seja, cada indivíduo inserido no mercado de trabalho não favorece outros cidadãos, oferecendo-lhes oportunidades igualitárias, muito menos aos PNE's, sendo que, para a sociedade, estes não têm "valor", pois não são considerados "normais". Desta forma, o mercado de trabalho fica defasado, por não oferecer aos cidadãos oportunidades para seu aperfeiçoamento, para sua qualificação, fazendo assim, com que fiquem fora deste mercado, dando oportunidades apenas aos que já estão inseridos na mesma.

Para haver a inclusão dos PNE no mercado de trabalho é preciso que as instituições públicas e privadas reconheçam seu papel principal, fornecendo oportunidades para estes conquistarem seu espaço no mercado, pois desta forma poderão contribuir com o progresso social dentro de sua vocação e aptidão profissional.

As PNE's devem procurar se qualificar para poderem se incluir no mercado de trabalho, pois este é muito competitivo. Mas para que esta qualificação ocorra se faz necessário um processo de revisão na prática da educação profissional destas pessoas. Este processo de capacitação deve ocorrer a partir da instituição de ensino na qual o aluno está inserido, a partir desta qualificação o mesmo poderá ter mais e melhores chances profissionais.

Conforme está sendo focado no Manual de Direitos Humanos e Cidadania, art.VI da Declaração dos Direitos Humanos: "Todo homem tem direito de ser, em todos os lugares, reconhecido como pessoa humana perante a lei". No art. VII, deste mesmo capítulo, lê-se: "Todos são iguais perante a lei e tem direito, sem qualquer distinção, a igual proteção contra qualquer discriminação que viole a presente Declaração e contra qualquer incitamento a tal discriminação" (1997, p. 72-73). O mesmo deixa bem claro que a discriminação deve ser inexistente, pois todos somos cidadãos de iguais direitos, ou seja, tanto na instituição de ensino, quanto no mercado de trabalho, nas áreas de lazer e em todos os outros locais que o cidadão com necessidades especiais desejar estar, este deve ser bem aceito e bem tratado como qualquer outro cidadão considerado "normal".

Segundo a Constituição Federal, art. 5º - "São diretrizes da Política Nacional para a Integração do Portador de Deficiência": inciso VII, "promover medidas visando à criação de empregos que privilegiem atividades econômicas de absorção de mão de obra de pessoas portadoras de deficiência".

O Estatuto da Criança e do Adolescente, capítulo V – Do Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho, art. 66 – "Ao adolescente portador de deficiência é assegurado trabalho protegido" (p. 26). A Lei de forma geral assegura ao PNE o trabalho protegido, ou seja, segundo Estatuto da Criança e do Adolescente, estes devem dispor de maiores privilégios, mas sem paternalismo, sendo que a sociedade deve apenas reconhecer os direitos dos Portadores de Necessidades Educativas Especiais, os quais lhes são assegurados.

3 Considerações finais

A questão acerca da inclusão de pessoas com deficiências no processo de ensino profissionalizante se encontra em pleno debate e amadurecimento. Na verdade, podemos dizer que ainda é uma semente germinando, e cabe à sociedade abrir espaços e cada um fazer a sua parte. Para isto, é preciso que haja uma mudança de

paradigma em relação a estas pessoas. Mudança esta que deve ocorrer no interior de cada um, no sentido de ultrapassar preconceitos e bloqueios incutidos e camuflados na maioria de nós.

Como ponto relevante para esta transformação, e talvez o mais importante, comecemos pela educação. Iniciando, primeiramente, na família, havendo ou não pessoas com necessidades educativas especiais. A educação nas redes escolares deve atender e estar preparada para receber esta clientela que a cada dia cresce em nosso meio e para que este atendimento não seja somente ele estar presente, mas pertencer a esta comunidade escolar como alguém que possa fazer a diferença, com todas as suas diferenças. Muitos de nós carregamos uma herança histórica de um modelo de sociedade tradicional, homogênea e segregativa, fruto de uma concepção essencialista e de uma cultura repleta de preconceitos, tendo por base que há pouco tempo a escola, o trabalho e a sociedade como um todo eram para poucos, hoje isso é para todos. O processo de civilização é a única forma de libertar o homem dessas concepções e a educação é um dos veículos de mudança.

Nesta consciência, embora esta seja muitas vezes errônea, existem pessoas que as discriminam, pelo fato de verem em meio à sociedade uma pessoa diferente. A consciência das pessoas é algo limitado a reprodução de ideias já formuladas. Muitas pessoas, mesmo vivendo em sociedade, não procuram ver as qualidades, as potencialidades destas pessoas que são consideradas diferentes. Veem apenas o aparente e não as essências existentes nestes seres humanos. No mercado de trabalho, isto fica bem claro, a maioria das empresas contrata um funcionário pela sua aparência e não pela sua essência. Mesmo assim, podemos afirmar que o número de oportunidades a estas pessoas foi ampliado, mas infelizmente foi detectada também a dificuldade de mão de obra especializada inviabilizando assim, a contratação dos mesmos.

É evidente e convém que não retardemos mais os estudos e as pesquisas, visando o conhecimento definitivo das situações de trabalho, onde as pessoas com deficiências possam atingir um desempenho satisfatório, do ponto de vista social e pessoal. Compreendemos que a pessoa com deficiência possui aptidões inatas e capacidades adquiridas, as quais estão apenas condicionadas a uma deficiência, ou seja, a falta de um determinado potencial físico ou sensorial, mas que a sua base de personalidade reage e se manifesta como as outras pessoas situadas na chamada normalidade física e sensorial.

O futuro da escola inclusiva e também o mercado de trabalho estão dependendo de uma expansão rápida dos projetos com o compromisso de transformação, para adequá-la aos novos tempos, as mudanças nessa direção devem permitir um segundo grande passo nos processos de democratização. Se o primeiro passo foi a luta pelo acesso, em que os resultados já são visíveis, o segundo está na conquista da qualidade da educação e deste mercado para cada um e para todas as pessoas, de forma a consolidar a inclusão e a igualdade de oportunidades para todos. É necessário perceber a importância da inclusão das pessoas como cidadãos que somam como indivíduos na sociedade e tirar a imagem de desamparo, acreditando na sua cidadania. Isso não adianta estar escrito, precisamos sentir que está dentro de nós. Reconhecer e identificar os bloqueios ocasionados por uma deficiência faz parte do papel dos técnicos e dos educadores, mas sempre treinando e aprimorando o potencial restante do deficiente, de tal forma que este possa chegar à sua realização de vida.

As pesquisas nesta área ainda são restritas. Poucas são as pessoas que escrevem algo sobre educação especial ou pessoas com alguma deficiência. Ainda há muito que se pesquisar, muito a esclarecer, não só aos profissionais da área, mas às pessoas, de um modo geral. Percebe-se também que a inclusão destas pessoas no mercado de trabalho é bastante restrita, em muitos casos, as empresas buscam essas pessoas para transformá-las em profissionais, até pela força da legislação, mas esbarram em dificuldades implantadas pelos que acreditam que as deficiências são maiores que a boa vontade e a importância de fazer com que essas pessoas sintam-se úteis e inseridas na sociedade. É preciso tomar cuidado com a afirmação da diferença por si só, uma vez que ela justifica a discriminação, a exclusão e a inferiorização dos direitos humanos e especificidades culturais. Por isso, o desafio para o sistema é uma das marcas da escola inclusiva é o papel social, pois a transformação que passa pela escola e pelas empresas implica na transformação de uma sociedade como um todo. A inclusão também é uma prática para a cidadania. Construir inclusão é refazer relações e fazê-las humanas.

Referências

- BRASIL. Constituição da República Federativa do. *Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990*. São Paulo, cap. III - Da Educação, da Cultura e do Desporto, Saraiva, 2000.
- BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. *Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996*. Diário Oficial da União de 23 de dezembro de 1996.
- CARNEIRO, Moacir Alves. *LDB fácil: leitura crítico-compreensiva*, artigo a artigo. Rio de Janeiro: Vozes, 1998.
- DECLARAÇÃO de Salamanca e Linha de Ação sobre Necessidades Educativas Especiais. Brasília: Corde, 1994.
- FONSECA, Ricardo Tadeu Marques da. O trabalho protegido do portador de deficiência (histórico). *Advocacia pública e sociedade*. São Paulo, v. 1, n. 1, Max Limonad, 1999. Publicação Oficial do Instituto Brasileiro de Advocacia Pública, p.135-139.
- GUIJARRO, María Rosa Blanco. *Ensaio Pedagógicos: construindo escolas inclusivas*. Brasília: Seesp, 2005. 180 p.
- LUFT, Celso Pedro. *Minidicionário Luf*. São Paulo: Atica, 2002. p. 688.
- MOGNON, Dave Gislaine; LEICHSENDRING, Giana G.; KANIA, Patrícia Cristine. *Desenvolvimento e Aprendizagem de Pessoas com Deficiência: possibilidades e limitações*. 2006. 60 f. Monografia (Especialização) – IBPEX: Instituto Brasileiro de Pós-Graduação e Extensão, Universidade Regional Integrada, Erechim.
- MANTOAN, M. T. E. *O direito de ser, sendo diferente, na escola: inclusão e Educação: doze olhares sobre a educação inclusiva*. São Paulo, 2006. p. 211
- PACHECO, José et al. *Caminhos para inclusão: um guia para o aprimoramento da equipe escolar*. Porto Alegre: Artmed, 2007. 232 p.
- RODRIGUES, David (Org.). *Inclusão e educação: doze olhares sobre a educação inclusiva*. São Paulo: Summus, 2006. 318 p.